



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE/SC

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016**

1. - PREÂMBULO:

1.1- PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 096/2015 de 13 de Novembro de 2015, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 12 de JANEIRO de 2017, às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. - DO OBJETO:

2.1- O presente pregão tem como objeto, receber proposta de pessoa jurídica, para o fornecimento de:

ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E ADITIVADO E GASOLINA COMUM E ADITIVADA), MATERIAL DE USO AUTOMOTIVO E CONTRATAR SERVIÇOS DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

**3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" contendo na parte externa a indicação do local onde será realizado o certame, nº do edital, nome da empresa proponente. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PGR/MPF.

**4. - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

4.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.2 - Caberá a autoridade competente decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, após o limite de envio das impugnações.

4.3 - Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**5. - DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública, qual seja, Procuração ou Carta de Credenciamento, acompanhado da cópia autenticada de documento de identificação, com foto.
- 5.2 - A procuração particular ou carta de credenciamento de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social Consolidados.
- 5.3 - Caso a Procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.
- 5.4 - Para fins de credenciamento, o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no Anexo II (Modelo de Credencial).
- 5.5 - Juntamente com a Procuração ou Credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 5.6 - Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
- 5.7 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 5.1 , 5.2, 5.3, 5.4 , 5.5 e 5.6 deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e habilitação e ficarão retidos nos autos.
- 5.8 - Para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar N. 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC N. 103/2007, e declaração de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

enquadramento em conformidade com o Art. 3º da Lei Complementar N. 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar N. 123/2006.

5.9 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente.

5.10 - Após o encerramento da etapa de credenciamento, não serão admitidos novos representantes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes.

**6. - DA PROPOSTA:**

6.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE.

PREGÃO Nº 35/2016

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

6.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada redigida em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, com prazo de validade mínima de 60 dias, contendo especificação detalhada dos materiais (marca do produto). Caso o licitante não coloque marca no produto, o mesmo será desclassificado. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. ° do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e a última rubricada pelo seu representante legal com carimbo do CNPJ da empresa;
- d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços, limitados a 03 (Três) casas decimais para os centavos;

6.3 - Declaração da LICITANTE, em sua Proposta Comercial de que conhece as condições locais para execução do objeto supre a necessidade de visita técnica.

6.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

6.5 - A proposta que apresentar quantidades, valor unitário e total incorretos ou em desacordo com o edital, será desclassificada.

6.6 - À ausência dos itens 6.2 e 6.4 e também se as folhas não estiverem carimbadas e assinadas pelo responsável da empresa, a mesma será desclassificada.

## 7. - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE.

PREGÃO Nº 35/2016.

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO".

7.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

i) Licença Ambiental de Operação (Resolução CONAMA nº 273/2000);

j) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Joaçaba, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);

k) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

7.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7.4 - Os documentos exigidos no item 7.2 deste edital, só serão aceitos no processo, se forem certidões emitidas única e exclusivamente pelos órgãos competentes, com efeito, negativo de débitos.

## 8. - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 5.

8.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, a Pregoeira solicitará a assinatura dos licitantes presentes, na "Declaração de cumprimento pleno aos requisitos de habilitação", conforme inciso VI, do art. 5, da Lei Municipal nº 633/2005 e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.2, desde que, cumprido o disposto no item 5.4 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura de contrato, caso seja declarada vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

8.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.6 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes

8.7 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.8 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, para tal poderá a pregoeira estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente efetuar seu lance;

8.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação

8.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

8.13 - Ocorrendo empate previsto do Art. 44 § 2º da Lei Complementar N. 123/2006 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

8.13.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.13.2 a , serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 8.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.13.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.3 - Para as situações previstas no item 8.13 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.14 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a obter proposta ainda mais vantajosa ao interesse público.

8.15 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

8.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.17 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos a regularidade fiscal.

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9. - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - Não sendo interpostos recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por preço global, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

(cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

9.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n. ° 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

9.7 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

9.8 - Nos termos do art. 7º da Lei Municipal 633/2005, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 10. - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada e homologada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO NO JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendida as exigências deste Edital.

10.2 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo admitido para esta licitação, sendo este fixado ou com preço manifestamente inexeqüível, como também as licitantes consideradas impedidas e / ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

## 11. - DO CONTRATO

11.1 - O contrato reger-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei N. 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital pelos preceitos do direito público.

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

## 12. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e terá a classificação orçamentária conforme "ANEXO II" deste edital.

## 13. - DO LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

13.1 - O objeto desta licitação deverá ser realizado mediante requisição do setor competente da prefeitura em local próprio no Município de PONTE ALTA DO NORTE, livre de fretes e qualquer outro ônus.

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3 - O prazo de entrega, para cada aquisição, será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

13.4 - Os produtos devem possuir qualidade, sendo que ao contrário serão devolvidos ao fornecedor, que terá que restituir o valor pago e desclassificado do processo. Logo o segundo colocado será homologado o vencedor.

#### 14. - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a:

a) A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

b) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

c) É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

d) Fornecer os combustíveis de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**16. - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato para a entrega do objeto da presente licitação é até 31/12/2017.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

17.4 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.6 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (49) 3254-1171, ou pessoalmente na Rua João da Silva Calomeno, 243, Centro, Ponte Alta do Norte - SC.

17.7 - Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

17.7.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.7.2. Anexo II - Modelo de Credencial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

17.7.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

17.7.4. Anexo IV- Modelo de Proposta;

17.7.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o Edital ou com as normas vigentes e aplicáveis às licitações públicas.

18.2 - A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte - SC, devolverá o envelope intacto, contendo a documentação referente à habilitação das demais empresas.

18.3 - Não serão admitidas para participar desta licitação, as empresas suspensas ou impedidas de licitar com o Poder Público.

18.4 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que o presente pregão suscitar, desde que argüidas até o prazo de 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos documentos e julgamento das propostas.

18.5 - Nos casos em que este Edital de Licitação apresentar omissão, prevalecerão as normas fixadas pela Lei Federal Nº 8.666/93 e lei municipal 633/2005.

18.6 - Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia relacionada com o presente Processo Licitatório, o foro competente será o da Comarca de CURITIBANOS-SC.

18.7 - Este Edital entra em vigor na data da sua divulgação e publicação, conforme previsto no Artigo 21 da Lei Federal Nº 8.666/93, combinado com o Artigo 4º Inciso I da Lei Municipal 633/2005.

18.8 - O prazo de entrega do objeto é até 31/12/2017; O Horário Oficial é o da repartição expedidora tendo um relógio fixado na sala do Departamento de Compras e Licitações; Itens cotados com preços incorretos e não desclassificados no momento do julgamento deverão ser entregues independentemente de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

prejuízo ao fornecedor; Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da(o) Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte.

18.9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL: Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, será aplicada à contratada multa no valor equivalente a 2 % sobre o valor total do objeto, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total. (esta limitação provém do art. 52 parágrafo 1º do Código do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 que prevê: "Art. 52... parágrafo 1º. As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação no seu termo não poderão ser superiores a dez por cento do valor da prestação)".

18.10- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Administração, os demais interessados CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (redação a ser adotada nas licitações sob a modalidade convite, por força do disposto no parágrafo 3º do art. 22). Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93. (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigência de licitação por força do disposto no art. 97). Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

18.11- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam considerados excessivos de acordo com os parâmetros do mercado e da região.

18.12- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE : O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado. (redação a ser adotada nos contratos com periodicidade inferior a um ano, por força das novas medidas econômicas impostas a partir da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994).

PONTE ALTA DO NORTE, 02 DE JANEIRO DE 2016.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

---

SILVIO GRANEMANN CALOMENO

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSOR JURÍDICO

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida lei, e dou como aprovado.

---

GIANCARLO ALMEIDA SCHVEITZER

Assessor

OAB/SC 22506

?

**ANEXO I**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016**

Objeto: ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E ADITIVADO E GASOLINA COMUM E ADITIVADA), MATERIAL DE USO AUTOMOTIVO E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

OBS.: A planilha de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência.

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	Diesel Aditivado	L	50.000	3,519	176.000,00
02	Estopa	UNI	100	7,50	750,00
03	Gasolina Comum	L	90.000	4,050	364.500,00
04	Graxa azul	BALDE	03	450,00	1.350,00
05	Graxadeira grande	UNI	10	6,00	60,00
06	Graxadeira média	UNI	10	6,00	60,00
07	Graxadeira pequena	UNI	10	6,00	60,00
08	Lavação de veículos leves (Gol, strada, palio, KA, Astra, Peugeot, Biz)	SERV	100		
09	Lavação de veículos médio pesados (micro, ônibus)	SERV	100		
10	Lavação veículos/maquinário leves (Kombi/Ducato)	SERV	100		
11	Lavação veículos/maquinário médio pesados (Ford Cargo/Caçamba)	SERV	100	140,00	14.000,00
12	Lavação veículos/maquinário pesados – Máquinas em Geral	SERV	100	190,00	19.000,00
13	Limpeza de veículos (Gol/Strada/Palio/Ka/Astra/Peugeot/Biz)	SERV	100		
14	Limpeza de veículos médio pesado (Micro/ônibus)	SERV	100		
15	Limpeza de veículos/máquinas leves (Kombi/Ducato)	SERV	100		
16	Líquido de freio Dot 3 (Frasco 500 ml)	FRAS	40	19,00	760,00
17	Líquido de freio Dot 4 (Frasco 500 ml)	FRAS	50	28,50	1.125,00
18	Lubrificação de veículos/maquinários leves	SERV	60	60,00	3.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

19	Lubrificação de veículos/maquinários Médio	SERV	60	70,00	4.200,00
20	Lubrificação de veículos/maquinários Pesados	SERV	60	100,00	6.000,00
21	Óleo 15W40 – Motor gasolina/Etanol	UNI	30	25,00	750,00
22	Gasolina Aditivada	L	50.000	4,129	206.450,00
23	Óleo ATF para transmissão hidráulica – Balde de 20 Litros	BALD	20	380,00	7.600,00
24	Óleo diesel comum	L	190.000	3,229	613.510,00
25	Óleo Hidráulico 10W HYDO ( Balde 20 litros) – Equipamentos Caterpillar	BALD	04	240,00	960,00
26	Óleo Hidráulico 68 API 10W (balde com litros)	BALD	15	210,00	3.150,00
27	Óleo lubrificante 100% Sintético 5W30	L	30	34,90	1.047,00
28	Óleo Lubrificante 400/40W	BALD	08	250,00	2.000,00
29	Óleo Lubrificante de Base mineral SAE 15W40 CPI4 ACEA E2/B3 para motores a Diesel	UNI	100	18,90	1.890,00
30	Óleo lubrificante para motores 02 tempos (500ml)	UNI	40	15,90	636,00
31	Óleo Lubrificante para motores a Diesel 15W40 API CI4 (Balde 20 litros)	BALD	25	290,00	7.250,00
32	Óleo lubrificante SAE 90 API GL 5 para engrenagens – Balde 20 litros	BALD	10	320,00	8.000,00
33	Querosene	L	10	19,90	199,00
34	Tacógrafo 180 KM/H	UNI	12	49,90	598,80
35	Tacógrafo semanal	CAIXA	20	49,90	998,00
	TOTAL (em algarismo e por extenso)R\$				

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2016**

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte/SC

Sra. Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº. 35/2016, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e Data

(Identificação e assinatura do outorgante)

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2016**

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte/SC

Sra. Pregoeira,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à.....DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº. 35/2016, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

?



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2016**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE/SC

Rua João da Silva Calomeno, 243 - centro - Ponte Alta do Norte/SC

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial nº. 35/2016, estamos apresentando proposta para ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E ADITIVADO E GASOLINA COMUM E ADITIVADA), MATERIAL DE USO AUTOMOTIVO E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL., objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso.
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder os fornecimento dos produtos, objeto desta licitação; - o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação; - a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

Local e data,

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

(Número de identidade do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2016**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE - SC E \_\_\_\_\_.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.991.287/0001-75, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor SILVIO GRANEMANN CALOMENO, CPF Nº 304.320.149-34 a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sito à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E ADITIVADO E GASOLINA COMUM) , MATERIAL DE USO AUTOMOTIVO E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 35/2016, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_, COM A SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados até 15 dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) do orçamento de 2017 conforme dotações classificadas no anexo I:

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato será até 31/12/2016, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos, de acordo com a Lei.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

O presente Contrato subordina-se ao regime de empreitada por preço global.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) fiscalizar a execução deste contrato; e
- c) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA ficará obrigada a:

- a) entregar o(s) produto(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- c) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- d) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- e) Fornecer os combustíveis de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- f) comunicar à Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, que estatui:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelos responsáveis das respectivas Secretarias, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

Definitivamente, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ainda que o produto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

I - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

1. ensejar o retardamento da execução do certame,
2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
3. comportar-se de modo inidôneo,
4. quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato,
5. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
6. cometer fraude fiscal.

II - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a). no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- b) Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMPAN
- c) As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.
- d) Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento do produto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- e) Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

f) Independentemente das multas aqui previstas, a PMPAN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

g) Advertência;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art.87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel

observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Viação e Urbanismo ;

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica a aplicabilidade das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, além das previstas no edital e nas cláusulas deste instrumento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

2 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

3 - A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

4- O presente Contrato terá vigência de ----- À 31/12/2017.

5 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de CURITIBANOS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

PONTE ALTA DO NORTE (SC), \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - -----

2- -----

RG.: